



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO

000001

Nº. 018/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

ÓRGÃO/SETOR:	SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de tornearia, usinagem, solda, caldeiraria, recuperação e fabricação de peças, em atendimento às demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Sobradinho – Bahia, 29 de fevereiro de 2024.


Thaciana Carla Silva Mangabelra
Agente de Contratação Direta
Decreto nº 008/2024

Este processo reger-se-á pela NOVA LEI DE LICITAÇÕES (14.133/21).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000001

Sobradinho - BA, 5 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA: Documento de formalização de demanda

AO

ILMO. SENHOR

Luiz Nery da cunha Junior

M.D SECRETÁRIO DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO,

Nossos cumprimentos,

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

Necessitamos de serviços de recuperação, reparos e fabricação de peças, tendo em vista o grande volume de serviços pela equipe de trabalho na execução das tarefas diárias, os quais exigem um alto nível de precisão e qualidade, dando agilidade para lidar com picos de demanda ou projetos específicos sem a necessidade de aumentar permanentemente sua equipe ou adquirir novos equipamentos. Os serviços mencionados geralmente exigem o uso de máquinas e equipamentos especializados, como tornos, fresadoras, soldadoras e ferramentas de caldeiraria, os quais não possuímos na secretaria.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista o atendimento da solicitação inicial do processo licitatório em referência, objetivando o pleno atendimento das demandas da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos, cumprindo, desta forma, responsabilidades de interesse público, uma vez que o Município de Sobradinho - BA não possui estruturas, maquinários e profissional especializado para desenvolver trabalhos de tornearia, usinagem, solda, caldeiraria, recuperação e fabricação de peças diversas.

3. ANÁLISE DE COMPATIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000002

De acordo com o fluxo estabelecido no município, a análise de compatibilidade da contratação com o planejamento e alinhamento estratégico do município.

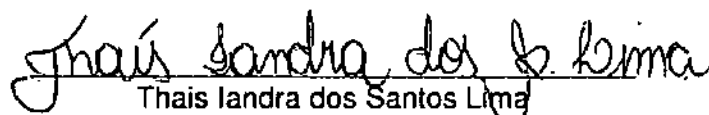
4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO EM OFICINA PRÓPRIA, OU EM CAMPO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS	HH	100
02	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - SERVIÇOS DE USINAGEM; SERVIÇO FEITO EM OFINA PROPRIA OU EM CAMPO	HH	100
03	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE CALDEIRARIA; EM OFICINA PRÓPRIA OU EM CAMPO, DE ACORDO COM A NCESSIDADE; COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	HH	50
04	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE SOLDA; REALIZADO EM OFICINA PRÓPRIA OU EM CAMPO, DE ACORDO COM A NCESSIDADE; COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	HH	80

5. DA PUBLICAÇÃO EM SÍLIO OFICIAL:

Em tempo, informamos que, acerca do disposto no artigo 75, parágrafo 3º da Lei Federal 14.133/2021, que versa sobre a preferência de publicação da contratação em sítio oficial, solicitamos que, seja efetuada a publicação nos meios determinados na legislação.

Atenciosamente,


Thais landra dos Santos Lima
Mat. nº 15.302

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AGENTE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Thais Iandra dos Santos Lima

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

1. DIAGNÓSTICO INICIAL E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Este documento apresenta o estudo técnico preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência nos termos da Lei n. 14.133/21 e tem como propósito analisar a viabilidade e os requisitos para suprir as necessidades da contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de tornearia, usinagem, solda, caldeiraria, recuperação e fabricação de peças, em atendimento às demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município.

1.2. É necessária a contratação de pessoa física ou jurídica para esse fim, em face da necessidade da utilização dos serviços de tornearia, usinagem, solda, caldeiraria, recuperação e fabricação de peças, tendo em vista que a secretaria demandante não possui pessoa especializada para esse fim em seu quadro de funcionários. Serviços relacionados a fabricação, solda, usinagem e caldeiraria muitas vezes precisam seguir padrões e regulamentos específicos, contudo, profissionais qualificados ou empresas com experiência podem garantir um alto nível de qualidade e precisão no trabalho, o que é crucial para peças ou componentes críticos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. Embora este processo não esteja atualmente incluído em nosso Plano de Contratações Anual (PCA), esta decisão foi tomada após uma análise cuidadosa das necessidades emergentes e das demandas específicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

2.2. Após uma avaliação minuciosa do grande volume de serviços e peças a serem restauradas, identificamos a necessidade urgente de realizar serviço de recuperação e reparos em máquinas, peças e ferramentas, porém, não temos essas especialidades na secretaria. Serviços de tornearia, usinagem, solda, caldeiraria, recuperação e fabricação de peças requerem o uso de equipamentos e ferramentas específicas. Contratar alguém que já possui esses recursos pode economizar tempo e custos na aquisição e manutenção dessas ferramentas.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000004

2.3. A decisão de realizar este processo fora do PCA se baseia na urgência de atender às necessidades imediatas da secretaria. Embora a contratação não estivesse inicialmente contemplada no PCA, sua realização é crucial para manter a segurança e a produtividade de nossa equipe.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa contratada deve cumprir rigorosamente os prazos de execução estabelecidos no contrato, garantindo a conclusão dos serviços dentro do cronograma acordado e evitando atrasos que possam comprometer outras etapas dos projetos.

3.2. A duração do objeto da Contratação ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A solução deve estar disponível para utilização pela Administração dentro do prazo máximo de 10 dias após a assinatura do contrato.

3.4. Os serviços serão realizados conforme as solicitações e/ou ordens de serviços expedidas com os locais e horários determinados pelas secretarias demandantes, os quais estarão inseridos no termo de referência e seus anexos.

3.5. A empresa contratada deve comprometer-se com prazos de execução claros e realistas para a realização dos serviços, levando em consideração a complexidade do projeto e a disponibilidade de recursos. Os prazos estabelecidos devem ser cumpridos rigorosamente, garantindo a conclusão dentro do cronograma acordado.

3.6. É importante que a empresa contratada demonstre flexibilidade para ajustes no cronograma de execução, caso ocorram imprevistos ou necessidades específicas ao longo do projeto. Essa flexibilidade permite adaptar-se a mudanças nas condições do ambiente de trabalho ou na disponibilidade de recursos, sem comprometer a qualidade ou o andamento dos serviços.

3.6. A empresa contratada deve manter uma comunicação constante e transparente com a contratante, informando sobre o progresso do projeto, eventuais imprevistos e necessidades de ajustes no cronograma.

3.7. A empresa contratada deve realizar um planejamento antecipado dos recursos necessários para a execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos. Isso permite uma gestão eficaz dos recursos disponíveis e evita atrasos decorrentes de falta de materiais ou equipamentos.

3.8. Em caso de necessidade de intervenções urgentes ou ajustes no cronograma, a empresa contratada deve demonstrar capacidade de resposta rápida e eficiente. Isso inclui



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000005

mobilização rápida de equipes de trabalho, reorganização de atividades e alocação de recursos adicionais, conforme necessário.

3.9. É fundamental que a empresa contratada cumpra integralmente todos os compromissos estabelecidos no contrato, incluindo prazos de entrega, qualidade dos serviços prestados e respeito aos requisitos técnicos e normativos. O descumprimento desses compromissos pode acarretar em penalidades contratuais e comprometer a relação de confiança entre as partes.

3.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Esta estimativa foi obtida a partir do levantamento mediante as demandas existentes na própria secretaria. Esta abordagem foi adotada visando garantir a precisão e a eficiência no planejamento e execução dos serviços.

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO EM OFICINA PRÓPRIA, OU EM CAMPO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS	HH	100
02	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - SERVIÇOS DE USINAGEM; SERVIÇO FEITO EM OFINA PROPRIA OU EM CAMPO	HH	100
03	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE CALDEIRARIA; EM OFICINA PRÓPRIA OU EM CAMPO, DE ACORDO COM A NEECESSIDADE; COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	HH	50
04	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE SOLDA; REALIZADO EM OFICINA PRÓPRIA OU EM CAMPO, DE ACORDO COM A NEECESSIDADE; COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	HH	80

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foi realizado o levantamento de mercado visando as necessidades apresentada pela secretaria, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.



5.2. Em sede de informação, para a pesquisa de mercado, serão realizadas consultas em sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021: sendo ele o PNCP – Plano Nacional de Contratações Públicas.

6. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para execução dos serviços propostos neste estudo, será verificada a razoabilidade da estimativa de custos por intermédio de comparação de preços praticados pelo mercado junto a outros órgãos públicos e/ou privado com serviços semelhante.

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. Para a elaboração deste ETP, visando o tipo e solução a contratar, recorreremos à Equipe de Planejamento, observando-se que no mercado ofertante dos serviços de tornearia, usinagem, solda, caldeiraria, recuperação e fabricação de peças, predominam dois principais tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos:

7.1.1. Solução 1 – Aquisição de serviços com fornecimento de materiais incluso.

Descrição: Este tipo de aquisição engloba, juntamente com a mão de obra contratada, os equipamentos, as ferramentas e os materiais inerentes à execução dos serviços, além disso, a metodologia de apuração dos valores da remuneração da contratada é por horas homem de serviço que incluem a fabricação de peças metálicas ou plásticas com base em um projeto específico.

7.1.2. Solução 2 - Aquisição dos serviços sem a inclusão de materiais

Descrição: é uma aquisição em que você solicita a uma empresa ou profissional especializado que realize serviços de tornearia, mas você próprio fornece os materiais necessários para a execução do trabalho. Nesse tipo de contrato, o prestador de serviços é responsável apenas pela mão de obra e pelo uso de equipamentos para realizar os trabalhos de usinagem. Nesta modalidade para aquisição dos equipamentos, das ferramentas e dos materiais seria necessário realizar um segundo processo licitatório, e considerando o levantamento dos custos, realizar uma outra licitação única e exclusiva para execução dos serviços de tornearia (NÃO inclusos os equipamentos, as ferramentas e os materiais necessários) seria economicamente dispendioso, não obstante, poderia gerar riscos como atrasos na entrega, falta de padronização dos serviços; pode ocorrer ainda uma possível falta de produtos e ferramentas ou algum grupo ser deserto na licitação por desinteresse de licitantes no fornecimento, o que é bastante comum; por fim, considerando também as quantidades expressivas desses itens, teríamos um



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000007

impacto de volume no almoxarifado a exigir atenção permanente para a manutenção das condições de armazenamento.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

8.1. Sob o aspecto macro este ETP instrui demanda de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tornearia, usinagem, solda, caldeiraria, recuperação e fabricação de peças, em atendimento às demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município. Especificamente, este escopo pode ser representado nas seguintes diretrizes básicas e essenciais:

8.1.1. Serviços de tornearia, usinagem, solda, caldeiraria, recuperação e fabricação de peças, para atender a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários à execução dos serviços;

8.1.2. Atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com a finalidade de manter e conservar os equipamentos e ferramentas;

8.1.3. Suporte e avaliação dos serviços;

8.2. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de tornearia, usinagem, solda, caldeiraria, recuperação e fabricação de peças, para atender a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município;

8.3. A solução encontrada para os serviços de tornearia, usinagem, solda, caldeiraria, recuperação e fabricação de peças, foi criar mecanismo de controle, para os serviços relativos ao presente documento, por meio de ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais solicitado, que resultem, respectivamente, na manutenção e na recuperação do estado de uso ou de operação dos mesmos;

8.4. Para a prestação dos serviços de tornearia, usinagem, solda, caldeiraria, recuperação e fabricação de peças, caberá à prestadora dos serviços o fornecimento de materiais técnicos de consumo, equipamentos e ferramentas especiais, sob demanda cujas diretrizes foram discutidas neste Estudo Preliminar e se encontram amplamente descritas no Termo de Referência, referente às especificações dos serviços e seu modo de execução.

8.5. A prestação dos serviços deverá ser realizada por empresas especializadas, legalmente estabelecidas, cujos profissionais apresentem a qualificação técnica necessária para a execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000008

8.6. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para a solução em questão não será adotada o parcelamento haja vista a possibilidade de elevado número de processos licitatórios, contratos, o que pode onerar o trabalho da Administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2. A separação do objeto pode ocasionar prejuízos à Administração, quando não houver o sincronismo dos fornecimentos a serem entregues no que se refere aos fluxos, que podem ser interrompidos por eventuais desarmonias entre os fornecedores, prejudicando o cronograma da Administração.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. A presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório ou mediante contratação direta, em observância a Lei n. 14.133/2021.

10.2. Para plenitude da solução a ser contratada, se faz necessária a apresentação de documentação que comprove a capacidade técnica e financeira dos participantes, bem como a sua regularidade fiscal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

12.1. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

12.2. Durante a prestação do serviço, a empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade para redução dos possíveis impactos ambientais causados em virtude da prestação do serviço.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000009

13.1. Espera-se com esta nova contratação, no mínimo, os seguintes resultados:

a) Esperamos que os serviços prestados atendam ou excedam os padrões de qualidade estabelecidos, proporcionando resultados estéticos e funcionais de alto nível quando assim forem projetados.

b) Cumprimento de prazos estabelecidos para a conclusão dos serviços;

c) Busca-se que todos os serviços e produtos fornecidos devem atender aos padrões de segurança e regulamentações pertinentes, garantindo a integridade estrutural e a segurança dos profissionais que irão manusear os equipamentos e ferramentas.

13.2. O demonstrativo dos resultados pretendidos reflete a importância de uma abordagem abrangente ao contratar uma pessoa jurídica para serviços de aplicação e acabamento com serviços de tornearia, usinagem, solda, caldeiraria, recuperação e fabricação de peças, garantindo não apenas a qualidade dos produtos e serviços, mas também a satisfação da administração e o cumprimento de requisitos técnicos e regulatórios.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

14.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Sobradinho – Ba, 07 de fevereiro de 2024.

Submeto o Estudo Técnico Preliminar para avaliação.

Thais Sandra dos S. Lima
Thais Sandra dos Santos Lima
Responsável pela elaboração do ETP

Aprovado por:

Regis Cleivys Sampaio Bento
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho – Ba, 7 de fevereiro de 2024.

000010

DEPACHO DE ANDAMENTO DE PROCESSO

Em resposta ao **Documento de Formalização de Demanda – DFD** expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no dia 5 de fevereiro de 2024 informando a necessidade de fazer serviços de tornearia, usinagem, solda, caldeiraria, recuperação e fabricação de peças, visando a agilidade nas tarefas do dia executadas pelas equipes de serviço, reencaminho para as devidas providências e solicito que seja encaminhado à autoridade competente do Prefeito para análise e tomada de decisão.

Estamos cientes da importância desta demanda e estamos empenhados em colaborar no que for necessário para garantir que as medidas adequadas sejam tomadas no tempo hábil.

Permaneço à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais ou fornecer informações complementares, conforme necessário.

Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretário Municipal de Fazenda e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000311

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Thais Iandra dos Santos Lima.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de tornearia, usinagem, solda, caldeiraria, recuperação e fabricação de peças, em atendimento às demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município.

- () Serviço não continuado;
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
(X) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
() Material de consumo;
() Material permanente / equipamento.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista o atendimento da solicitação inicial do processo licitatório em referência, objetivando o pleno atendimento das demandas da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos, cumprindo, desta forma, responsabilidades de interesse público, uma vez que o Município de Sobradinho - BA não possui estruturas, maquinários e profissional especializado para desenvolver trabalhos de tornearia, usinagem, solda, caldeiraria, recuperação e fabricação de peças diversas.

A definição do serviço foi com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por Dispensa de Licitação, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

2. OBJETIVOS E INICIATIVAS ESTRATÉGICOS DO PAA (2023-2024)

A demanda foi prevista no PCA? () Sim (X) Não

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS DE TORNEARIA, USINAGEM, SOLDA, CALDEIRARIA, RECUPERAÇÃO E FABRICAÇÃO DE PEÇAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO EM OFICINA PRÓPRIA, OU EM CAMPO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS	HH	330



000012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

3. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A quantidade estimada total da contratação é R\$ 51.476,67 (cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme orçamento estimado.

Esta estimativa foi obtida a partir do levantamento mediante as demandas existentes na própria secretaria. Esta abordagem foi adotada visando garantir a precisão e a eficiência no planejamento e execução dos serviços.

4. ITENS QUE COMPOE A SOLUÇÃO:

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO EM OFICINA PRÓPRIA, OU EM CAMPO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS	HH	100
02	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - SERVIÇOS DE USINAGEM; SERVIÇO FEITO EM OFINA PROPRIA OU EM CAMPO	HH	100
03	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE CALDEIRARIA; EM OFICINA PRÓPRIA OU EM CAMPO, DE ACORDO COM A NCESSIDADE; COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	HH	50
04	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE SOLDA; REALIZADO EM OFICINA PRÓPRIA OU EM CAMPO, DE ACORDO COM A NCESSIDADE; COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	HH	80

5. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

5.1. O objeto de aquisição se trata de bem permanente o qual, o recurso orçamentário e financeiro está devidamente previsto no Plano Plurianual – PPA 2023/2024:

Lei Orçamentária Anual – LOA para 2024

Órgão 02.10.000 SECRETARIA MUNIC. INFRA ESTRU. E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade 4.122.012.2.033 – Manut. da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso – 15000000

6. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 Os serviços, deverão serem prestados junto à Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços Públicos, com o prazo de início de execução que será imediato após solicitação oficial da Secretaria, e serão executados em conformidade com o respectivo Contrato.



000013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

6.1.2 A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

6.2. O Serviço compreende:

- Deverá ser realizado o serviço de tornearia, usinagem, solda, caldeiraria, recuperação e fabricação de peças em oficina própria, ou em campo, com fornecimento de materiais;
- Os serviços deverão ser realizados de acordo com as Ordens de Serviço expedidas pelas Secretarias demandantes
- A empresa deverá efetuar os serviços em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação oficial da secretaria, sendo o serviço, após sua execução, conferido e atestado pelo órgão solicitante;
- A contratada deverá retirar e entregar os objetos recuperados e/ou fabricados na sede da secretaria solicitante;
- Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada e manuseios deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.
- Executar os serviços com observância das especificações técnicas, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;

6.3. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2024.

6.4. A prestação dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

7. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO:

O serviço deverá ser prestado em oficina própria, ou em campo, com fornecimento de materiais.

8. DEPENDÊNCIA OU VINCULAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE OUTRO ITEM:

Não será necessário realizar outra contratação para a execução da referida contratação.

9. DATA PRETENDIDA PARA CONTRATAÇÃO:

A data pretendida para a finalização da contratação é 19 de março de 2024.



000014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

10. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

() ALTA (X) MÉDIA () BAIXA

11. EQUIPE TÉCNICA DE APOIO NA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

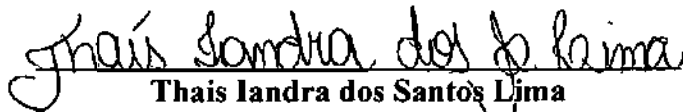
NOME: Lindemberg Ferraz Da Silva

MATRÍCULA: 15362

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SETOR DE LOTAÇÃO: Setor de Almoxarifado

Sobradinho/Ba, 17 de fevereiro de 2024.


Thais landra dos Santos Lima
Responsável pela Formalização da Demanda



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000015

SOBRADINHO - BA, 07 de fevereiro de 2024.

A

Divisão de Compras/DGCBS/SEFAZ

Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/SEFAZ

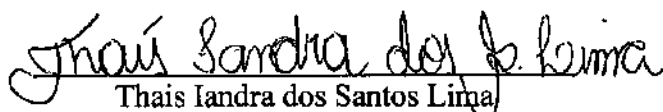
Solicitação de Despesa nº 025/2024

Em face da necessidade e possibilidade da futura Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de tornearia, usinagem, solda, caldeiraria, recuperação e fabricação de peças, em atendimento às demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município, **solicito**, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Anexo, encontra-se a documentação necessária para dimensionamento da proposta pelo proponente.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,


Thais Iandra dos Santos Lima

Mat. nº 15.302

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO I - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

000016

1. OBJETO:

Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de tornearia, usinagem, solda, caldeiraria, recuperação e fabricação de peças, em atendimento às demandas da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos do Município.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade dos serviços, objetivando o pleno atendimento das demandas da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos, cumprindo, desta forma, responsabilidades de interesse público, uma vez que o Município de Sobradinho/BA não possui estruturas, maquinários e profissional especializado para desenvolver trabalhos de tornearia, usinagem, solda, caldeiraria, recuperação e fabricação de peças diversas.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto será realizada conforme solicitado pelo setor responsável, sendo que a licitante a ser contratada deverá estar disponível para prestar atendimento quando necessário de acordo com este instrumento, no horário de 8h às 16h. Caberá ao setor responsável conferir e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Certidão CEIS e CNEP;



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000017

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E AS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

6. DO PRAZO CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 12 meses.

7. RESPONSABILIDADE DA FUTURA CONTRATADA:

A futura contratada é responsável pela plena execução do objeto e todas as despesas decorrentes da entrega.


Thais Landra dos Santos Lima

Mat. nº 15.302

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000018

Sobradinho-BA, 13 de fevereiro de 2024.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de tornearia, usinagem, solda, caldeiraria, recuperação e fabricação de peças, em atendimento às demandas da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos do Município.

A escolha desta empresa se deu em razão de ser uma tradicional prestadora no ramo de contratação pretendida.

Em tempo, solicito que juntamente com a cotação de preços, seja encaminhada, de forma atualizada:

- Documentos relativos à habilitação jurídica (contrato social consolidado ou todas as alterações, documentos dos sócios e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista – certidão de regularidade com a municipal, fazenda estadual e fazenda federal, certificado de regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Seguem:

ANEXO I – Condições da Contratação;

ANEXO II – Planilha de Cotação de preços;

Atenciosamente,

Recebido em: 13/02/2024


Elias Antonio Santana
MATRICULA Nº 16458



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000019

CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO:

Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de tornearia, usinagem, solda, caldeiraria, recuperação e fabricação de peças, em atendimento às demandas da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos do Município.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade dos serviços, objetivando o pleno atendimento das demandas da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos, cumprindo, desta forma, responsabilidades de interesse público, uma vez que o Município de Sobradinho/BA não possui estruturas, maquinários e profissional especializado para desenvolver trabalhos de tornearia, usinagem, solda, caldeiraria, recuperação e fabricação de peças diversas.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto será realizada conforme solicitado pelo setor responsável, sendo que a licitante a ser contratada deverá estar disponível para prestar atendimento quando necessário de acordo com este instrumento, no horário de 8h às 16h. Caberá ao setor responsável conferir e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
9. Certidão CEIS e CNEP;

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E AS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000020

O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 38 da Lei Federal 14.133/2021.

6. DO PRAZO CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 12 meses.

7. RESPONSABILIDADE DA FUTURA CONTRATADA:

A futura contratada é responsável pela plena execução do objeto e todas as despesas decorrentes da entrega.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000021

ANEXO II – PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Sobradinho-BA, 13 de fevereiro de 2024.

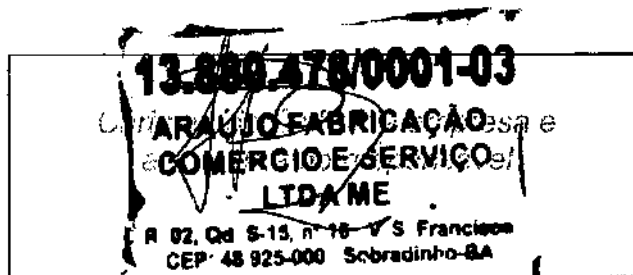
DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: ARAÚJO FABRICAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA		
CNPJ: 13.880.478/0001-03	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 012.738.658	
ENDEREÇO: Rua 05, Quadra S-03, nº 16, Vila São Francisco, Sobradinho-BA, CEP 48.925-000		
TELEFONE: (87) 98831-4789 / (74) 99995-8027 / (74) 98855-6113		EMAIL: gpsservicosaraujo@gmail.com
BANCO (NOME/Nº) Banco do Brasil 001	AGÊNCIA Nº: 4623-X	CONTA CORRENTE Nº: 8052-7
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA: Até 36 (trinta e seis) horas do recebimento da ordem de serviço	PAGAMENTO:

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de tornearia, usinagem, solda, caldeiraria, recuperação e fabricação de peças, em atendimento às demandas da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos do Município.

Item	Especificação	Und	Quant	V. Unit R\$	V. Total R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO EM OFICINA PRÓPRIA, OU EM CAMPO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS	HH	100	130,00	13.000,00
02	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - SERVIÇOS DE USINAGEM; SERVIÇO FEITO EM OFINA PROPRIA OU EM CAMPO	HH	100	130,00	13.000,00
03	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE CALDEIRARIA; EM OFICINA PRÓPRIA OU EM CAMPO, DE ACORDO COM A NESCESSIDADE; COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	HH	50	130,00	6.500,00
04	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE SOLDA; REALIZADO EM OFICINA PRÓPRIA OU EM CAMPO, DE ACORDO COM A NESCESSIDADE; COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	HH	80	130,00	10.400,00
					42.900,00

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Sobradinho-BA, 13 de fevereiro de 2024.



Contrato nº 017/2024/2024

000022

Última atualização 20/02/2024

Local: Ubaira/BA Órgão: MUNICIPIO DE UBAIRA Unidade executora: 1905 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAIRA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 019/2024 Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 20/02/2024 Data de assinatura: 19/02/2024 Vigência: de 19/02/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 13910690000168-2-000004/2024 Fonte: Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Id contratação PNCP: 13910690000168-1-000002/2024

Objeto:

Contratação de empresa para prestar serviços de usinagem, torno, embuchamento, desempenho, corte, solda e outros para atender as



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

VALOR CONTRATADO

R\$ 54.275,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: VIDAL RODRIGUES SOUZA FILHO 11914310888 CNPJ/CPF: 41.047.320/0001-84 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
20 - Contrato nº 017-24 - Vidal.pdf	20/02/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página: < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direcionada, homologada pelos indicados e compõe o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalde.servicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

CONTRATO Nº 017/2024
DISPENSA Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE UBAÍRA E A EMPRESA
VIDAL RODRIGUES SOUZA FILHO
11914310888.

O MUNICÍPIO DE UBAÍRA – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.910.690/0001-68, com sede administrativa na Praça Três Poderes, s/nº - Centro, Ubaíra – BA, CEP 45310-000, neste ato representado por seu Prefeito **LÚCIO PASSOS MONTEIRO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 225.861.135-00 e portador do RG nº 01.612.728-51 SSP/BA, residente e domiciliado neste Município de Ubaíra, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UBAÍRA** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 30.300.780/0001-56, representado pelo Gestor, Sr. **ALOISIO SOUZA TAQUARI**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 919.100.215-04 e portador do RG nº 06.411.355-80 SSP/BA, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAÍRA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 11.242.996/0001-68, representado pela Gestora, Sr.ª **JAMILE BARBOSA DE SOUZA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 019.079.025-38 e portadora do RG nº 13.450.654-50 SSP/BA, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UBAÍRA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 97.527.945/0001-06, representado pela Gestora, Sr.ª **SOANE DOS SANTOS OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 022.061.215-30 e portadora do RG nº 09.325.445-84 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **VIDAL RODRIGUES SOUZA FILHO 11914310888**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.047.320/0001-84, estabelecida no endereço Loteamento Jairo Carneiro, Centro, 0, Casa, CEP: 45.310-000, Ubaíra-Ba, representada neste ato, pelo Senhor(a) **VIDAL RODRIGUES SOUZA FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 966623444 expedida pela SSP/BA e CPF (MF) nº 119.143.108-88, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Processo Administrativo nº 019/2024** e **Dispensa de Valor Nº 004/2024**, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inc. II, Decreto Municipal nº 004/2022 e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste presente instrumento a Contratação de empresa para prestar serviços de usinagem, torno, embuchamento, desempenho, corte, solda e outros para atender as necessidades das diversas Secretarias que compõem essa Administração

Praça dos Três Poderes, S/N, Centro - Ubaíra - Bahia
CNPJ: 13.910.690/0001-68 • CEP 45.310-000 • TEL.: (75) 3544-2034

Municipal de Ubaíra/BA, de acordo com as especificações e detalhamentos, descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de usinagem, torno, embuchamento, desempeno, corte, solda, recomposição e recuperação de peças, estruturas metálicas diversas, de veículos de grande porte, máquinas de terraplanagem, agrícolas, industriais e seus implementos incluindo material.	H/H	650	R\$ 83,50	54.275,00

Parágrafo Primeiro: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço da presente Dispensa, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA não poderá transferir o serviço de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ÓRGÃO: 0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UO: 0501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2009 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS D TERCEIROS - P. JURIDICA

FONTE: 15001001

ÓRGÃO: 0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

0902 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE/PROJETO: 2059 - GESTÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUNI. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Praça dos Três Poderes, S/N, Centro - Ubaíra - Bahia

CNPJ: 13.910.690/0001-68 • CEP 45.310-000 • TEL.: (75) 3544-2034

FONTE: 15000000

ÓRGÃO: 0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRA ESTRUTURA

UO: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRA ESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 2050 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS D TERCEIROS - P. JURIDICA
FONTE: 15000000

ÓRGÃO: 0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UO: 0601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2025 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINIST, DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

FONTE: 15001002

ÓRGÃO: 1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA

UO: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 2076 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINIST. DA SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E AGRICULTURA

2077 - REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MERCADO PÚBLICO

MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS D TERCEIROS - P. JURIDICA
FONTE: 15000000

ÓRGÃO: 0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UO: 301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2006 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINIST. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS D TERCEIROS - P. JURIDICA
FONTE: 15000000

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Praça dos Três Poderes, S/N, Centro - Ubaíra - Bahia
CNPJ: 13.910.690/0001-68 • CEP 45.310-000 • TEL.: (75) 3544-2034

O valor global deste contrato é de **R\$ 54.275,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais)**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, aplicada às quantidades estimadas na planilha de orçamento.

Parágrafo único: Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Parágrafo Primeiro: A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referenda e de sua proposta;
- b) Contratar pessoal suficiente para execução dos serviços;
- c) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros na execução do objeto do contrato ;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

Praça dos Três Poderes, S/N, Centro - Ubaíra - Bahia
CNPJ: 13.910.690/0001-68 • CEP 45.310-000 • TEL.: (75) 3544-2034

- e) onceder garantia dos serviços prestados de no mínimo 90 noventa dias, a partir da conclusão dos mesmos;
- f) Comunicar a Administração Municipal irregularidades ou defeitos apresentados no decorrer da execução dos serviços para prevenção de defeitos futuros;
- g) Ter controle, através de planilha de entrada e saída do equipamento na oficina, do horário de início e fim da prestação dos serviços.
- h) Concluir os serviços de manutenção no prazo de até 08 (oito) dias após a autorização da Administração Municipal, podendo ser prorrogado, a depender do serviço e com autorização prévia da administração.
- i) Após a conclusão de cada solicitação, emitir relatório circunstanciado dos serviços realizados e horas trabalhadas, e entrega-lo a Administração Municipal, para fins de controle e emissão de nota de empenho.
- j) Manter, durante toda a execução do pacto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete a Contratante:

- a) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- b) Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- c) Declarar os materiais efetivamente entregues;
- d) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- e) Exercer a fiscalização dos fornecimentos e serviços através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os fornecimentos e serviços e especificações previstos no edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- f) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

Praça dos Três Poderes, S/N, Centro - Ubaíra - Bahia

CNPJ: 13.910.690/0001-68 • CEP 45.310-000 • TEL.: (75) 3544-2034

g) Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

h) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

i) O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art. 72, § único da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Conforme determinação do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado pela Administração Municipal, Ana Célia Alves da Silva, Matrícula nº 745, exercente do cargo de Encarregada de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Secretaria Municipal de Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dessa avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Parágrafo Segundo: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

Praça dos Três Poderes, S/N, Centro - Ubaira - Bahia
CNPJ: 13.910.690/0001-68 • CEP 45.310-000 • TEL.: (75) 3544-2034

Parágrafo Segundo: Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Parágrafo Terceiro: As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto: As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a III do art. 139 da Lei 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme Artigo 126 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE

Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da

Praça dos Três Poderes, S/N, Centro - Ubaira - Bahia
CNPJ: 13.910.690/0001-68 • CEP 45.310-000 • TEL.: (75) 3544-2034

recusa, sujeitando-se ainda à CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de execução não justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Ubaíra-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor assinado pelas partes contratantes.

Ubaíra/Ba, 19 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBAÍRA
LÚCIO PASSOS MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAÍRA
CNPJ: 11.242.996/0001-68
JAMILE BARBOSA DE SOUZA
RG: 13.450.654-50 – CPF: 019.079.025-38
GESTORA DO FUNDO
Praça dos Três Poderes, S/N, Centro - Ubaíra - Bahia
CNPJ: 13.910.690/0001-68 • CEP 45.310-000 • TEL.: (75) 3544-2034

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UBAÍRA

CNPJ: 30.300.780/0001-56

ALOISIO SOUZA TAQUARI

RG: 06.411.355-80 SSP/BA – CPF: 919.100.215-04

GESTOR DO FUNDO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UBAÍRA

CNPJ: 97.527.945/0001-06

SOANE DOS SANTOS OLIVEIRA

CPF nº 022.061.215-30 - RG 09.325.445-84

GESTORA DO FUNDO

VIDAL RODRIGUES SOUZA FILHO 11914310888

CNPJ: 41.047.320/0001-84

VIDAL RODRIGUES SOUZA FILHO

RG: 966623444 SSP/BA / CPF nº 119.143.108-88

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000032

Sobradinho-BA, 13 de fevereiro de 2024.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de tornearia, usinagem, solda, caldeiraria, recuperação e fabricação de peças, em atendimento às demandas da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos do Município.

A escolha desta empresa se deu em razão de ser uma tradicional prestadora no ramo de contratação pretendida.

Em tempo, solicito que juntamente com a cotação de preços, seja encaminhada, de forma atualizada:

- Documentos relativos à habilitação jurídica (contrato social consolidado ou todas as alterações, documentos dos sócios e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista – certidão de regularidade com a municipal, fazenda estadual e fazenda federal, certificado de regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Seguem:

ANEXO I – Condições da Contratação;
ANEXO II – Planilha de Cotação de preços;

Atenciosamente,

Recebido em: 13 / 02 / 2024


Elias Antonio Santana
MATRICULA N° 16458



CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO:

Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de tornearia, usinagem, solda, caldeiraria, recuperação e fabricação de peças, em atendimento às demandas da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos do Município.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade dos serviços, objetivando o pleno atendimento das demandas da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos, cumprindo, desta forma, responsabilidades de interesse público, uma vez que o Município de Sobradinho/BA não possui estruturas, maquinários e profissional especializado para desenvolver trabalhos de tornearia, usinagem, solda, caldeiraria, recuperação e fabricação de peças diversas.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto será realizada conforme solicitado pelo setor responsável, sendo que a licitante a ser contratada deverá estar disponível para prestar atendimento quando necessário de acordo com este instrumento, no horário de 8h às 16h. Caberá ao setor responsável conferir e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
9. Certidão CEIS e CNEP;

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E AS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:



- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

6. DO PRAZO CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 12 meses.

7. RESPONSABILIDADE DA FUTURA CONTRATADA:

A futura contratada é responsável pela plena execução do objeto e todas as despesas decorrentes da entrega.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000035

ANEXO II – PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Sobradinho-BA, 13 de fevereiro de 2024.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: MARCIO CARDOSO DE ALMEIDA		
CNPJ: 03.380.504/0001-72		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: AV. PAULO AFONSO, BOX 8		
TELEFONE: 74 9.8808-5092		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA: Até 36 (trinta e seis) horas do recebimento da ordem de serviço	PAGAMENTO:

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de tornearia, usinagem, solda, caldeiraria, recuperação e fabricação de peças, em atendimento às demandas da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos do Município.

Item	Especificação	Und	Quant	V. Unit R\$	V. Total R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO EM OFICINA PRÓPRIA, OU EM CAMPO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS	HH	100	173,50	17.350,00
02	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - SERVIÇOS DE USINAGEM; SERVIÇO FEITO EM OFINA PROPRIA OU EM CAMPO	HH	100	173,50	17.350,00
03	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE CALDEIRARIA; EM OFICINA PRÓPRIA OU EM CAMPO, DE ACORDO COM A NESCESSIDADE; COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	HH	50	173,50	8.675,00
04	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE SOLDA; REALIZADO EM OFICINA PRÓPRIA OU EM CAMPO, DE ACORDO COM A NESCESSIDADE; COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	HH	80	173,50	13.880,00
					57.255,00

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Sobradinho-BA, 13 de fevereiro de 2024.

03.380.504/0001-72

Marcio Cardoso de Almeida - ME
Capitão do CNPJ da empresa e
Ass. Paulo Afonso S/A
Box 08, Vila São Francisco

CEP: 48.925-000 Sobradinho-BA



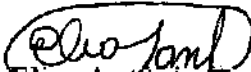
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	ARAÚJO CNPJ 13.880.478/0001-03		PNCB PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍRA - BA Empresa: VIDAL RODRIGUES SOUSA FILHO 11914310888	MARCIO CARDOSO CNPJ 03.380.504/0001-72	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO EM OFICINA PRÓPRIA, OU EM CAMPO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS	HH	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00	TODOS OS SERVIÇOS (EXCETO CALDEIRARIA), EM 650 H/H VALOR UNITÁRIO R\$ 83,50 TOTALIZANDO R\$ 54.275,00	R\$ 173,50	R\$ 17.350,00
02	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - SERVIÇOS DE USINAGEM; SERVIÇO FEITO EM OFINA PROPRIA OU EM CAMPO	HH	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00		R\$ 173,50	R\$ 17.350,00
03	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE CALDEIRARIA; EM OFICINA PRÓPRIA OU EM CAMPO, DE ACORDO COM A NESCESSIDADE; COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	HH	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00		R\$ 173,50	R\$ 8.675,00
04	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE SOLDA; REALIZADO EM OFICINA PRÓPRIA OU EM CAMPO, DE ACORDO COM A NESCESSIDADE; COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	HH	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00		R\$ 173,50	R\$ 13.880,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 42.900,00		R\$ 54.275,00	R\$ 57.255,00	
						VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 51.476,67 (cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).		

Sobradinho - BA, 15 de fevereiro de 2024.


Elias Antônio Santana
Matrícula nº 16.458

000036



000037

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho - BA, 15 de fevereiro de 2024.

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

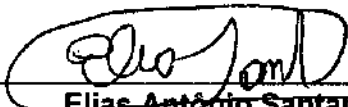
Em face de **Solicitação de Despesa SIESP nº 025/2024** para a pesquisa de preços, para obtenção de preço referencial para futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de tornearia, usinagem, solda, caldeiraria, recuperação e fabricação de peças, em atendimento às demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município, **encaminho**, pelo presente, a pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

O valor total médio estimado para contratação é de **R\$ 51.476,67 (cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

Anexo, encontram-se os preços extraídos por cotação e o mapa comparativo.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,



Elias Antônio Santana
Matrícula nº 16.458



000038

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

1-OBJETO:

1.1. Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de tornearia, usinagem, solda, caldeiraria, recuperação e fabricação de peças, em atendimento às demandas da Secretarias de Infra Estrutura e Serviços Públicos do Município, conforme especificações deste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista o atendimento da solicitação inicial do processo licitatório em referência, objetivando o pleno atendimento das demandas da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos, cumprindo, desta forma, responsabilidades de interesse público, uma vez que o Município de Sobradinho - BA não possui estruturas, maquinários e profissional especializado para desenvolver trabalhos de tornearia, usinagem, solda, caldeiraria, recuperação e fabricação de peças diversas.

2.2. A definição do serviço foi com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

2.3. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 - DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

4.1. ESTUDOS PRELIMINARES: Conforme a hipótese prevista no Art. 72, inciso I da lei 14.133/2021, combinado com o art. 14, inciso I da Instrução Normativa n. 58, de 8 de agosto de 2022, do Governo Federal, e ainda, considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, bem como considerando que este TR contém elementos suficientes para descrever a solução do problema a ser resolvido pela Administração, dando contornos à viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, não foi necessária a elaboração de estudo técnico preliminar.

3.2. ENQUADRAMENTO POR VALOR: Após pesquisa de mercado prévia, verificou-se que a licitação é dispensável, uma vez que a contratação envolve valores inferiores àquele fixado no art. 75, II da lei 14.133/21.



000039

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

3.3. FRACIONAMENTO DE DESPESA: Portanto, a contratação do objeto deste processo não se refere a parcela de uma mesma compra ou alienação que pudesse ser realizada de uma só vez e não foi autuado processo de contratação de objeto similar, através de licitação ou dispensa, que possa caracterizar o fracionamento de despesa, estando o valor da contratação dentro do limite estabelecido no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. MÉRITO E QUANTITATIVO: Nos termos da IN Seges/ME nº 81/2022, Art.6º, §1º e §2º, destaca-se que se trata de contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de tornearia, usinagem, solda, caldeiraria, recuperação e fabricação de peças, em atendimento às demandas da Secretarias de Infra Estrutura e Serviços Públicos do Município.

3.4.1. A prestação de serviços de tornearia, usinagem, solda, caldeiraria, recuperação e fabricação de peças, visam otimizar e garantir a eficiência das operações dessa secretaria. Eles permitem a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e estruturas, prolongando sua vida útil e evitando falhas e interrupções inesperadas

4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade do setor, seguindo rigorosamente o prazo de entrega solicitadas.

3.2. A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

3.3. Deverá ser realizado o serviço de tornearia, usinagem, solda, caldeiraria, recuperação e fabricação de peças em oficina própria, ou em campo, com fornecimento de materiais.

3.4. A empresa deverá efetuar os serviços em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação oficial da secretaria, sendo o serviço, após sua execução, conferido e atestado pelo órgão solicitante.

3.4.1. A contratada deverá retirar e entregar os objetos recuperados e/ou fabricados na sede da secretaria solicitante;

3.5. Todas as despesas concernentes a execução do objeto compreendendo transporte (frete), carregamento, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

3.6. Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada e manuseios deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.



000040

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- 3.7. Não transferir a terceiros a prestação do serviço de desenvolvimento, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem a devida autorização da Contratante, ressalvado especificidades de conhecimento técnico;
- 3.8. Responsabilizar-se junto aos órgãos competente, sem ônus adicionais para a Contratante;
- 3.9. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução com qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- 3.10. Executar os serviços com observância das especificações técnicas, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
- 3.11. Solicitar ao Fiscal do contrato esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas, ou definições porventura não explicitadas.
- 3.12. A Administração Municipal manterá um servidor designado para fiscalização dos serviços objeto deste termo de referência, o qual deverá comunicar a Administração caso estejam ocorrendo descumprimentos na prestação dos serviços licitados.

5 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

5.1. ESPECIFICAÇÃO. O objeto se constitui de itens, cujos quantitativos e especificações são o quanto discriminado no quadro a seguir:

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO EM OFICINA PRÓPRIA, OU EM CAMPO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS	HH	100
02	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - SERVIÇOS DE USINAGEM; SERVIÇO FEITO EM OFINA PROPRIA OU EM CAMPO	HH	100
03	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE CALDEIRARIA; EM OFICINA PRÓPRIA OU EM CAMPO, DE ACORDO COM A NEECESSIDADE; COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	HH	50
04	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE SOLDA; REALIZADO EM OFICINA PRÓPRIA OU EM CAMPO, DE ACORDO COM A NEECESSIDADE; COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	HH	80

5.3. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2024.

5.4. O custo estimado total da contratação é **R\$ 51.476,67 (cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme orçamento estimado.

5.5. A presente contratação adotará como regime de execução **a empreitada por Preço unitário**.



000041

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

6 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para a prestação de serviços de tornearia, usinagem, solda, caldeiraria, recuperação e fabricação de peças, em atendimento às demandas da Secretarias de Infra Estrutura e Serviços Públicos do Município.

6.2. A solução deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentações aplicáveis, incluindo normas técnicas, regulamentos de segurança e saúde ocupacional, normas ambientais, entre outros requisitos legais e regulatórios.

6.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

7– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

8.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- a) Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- b) Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- e) Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- g) Regularidade perante a Fazenda Federal;
- h) Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
- i) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- j) Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;



000042

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

11 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou Parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.3. A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao servidor **Lindemberg Ferraz da Silva, matrícula nº 15.362.**

11.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

11.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

11.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

12 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea i)

12.1. Em atendimento a lei, foi elaborada previamente os valores praticados pelo mercado, considerados inclusive os preços constantes em bancos de dados públicos, qual seja: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, anexa a solicitação inicial. Atendendo assim ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.



000043

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

13.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

13.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

14 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02.10.000 SECRETARIA MUNIC. INFRA ESTRU. E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto/Atividade 4.122.012.2.033 – Manut. da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso – 15000000

15 – DO PRAZO CONTRATUAL

15.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2024.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA obriga-se a:



000044

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

16.1.1. A futura contratada é responsável pela plena execução do objeto e todas as despesas decorrentes da entrega.

16.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

16.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

16.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

16.2. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

17.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

17.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades;

17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Município de Sobradinho-BA reserva-se no direito de reclamar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 086/2023.



000045

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

18.3. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Sobradinho-BA, em 27 de fevereiro de 2024.

Thais landra dos Santos Lima

Mat. nº 15.302

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Sobradinho/BA, em 27 de fevereiro de 2024.

Carlos Jarques Canturil da Silva

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



000046

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

SOBRADINHO - BA, 28 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO

DEPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Departamento de Licitações – Agente de Contratação Direta

REFERÊNCIA: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de tornearia, usinagem, solda, caldeiraria, recuperação e fabricação de peças, em atendimento às demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município.

Prezada,

Diante da Solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, no dia 23 de fevereiro de 2024, solicitando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de tornearia, usinagem, solda, caldeiraria, recuperação e fabricação de peças, em atendimento às demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminho ao setor para demais providências administrativas, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2024.02.28 17:07:54 -03'00'

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**
ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

000047

DECRETO Nº 008, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONFORME A LEI FEDERAL
14.133/21.**

O Prefeito do Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que confere a autoridade máxima do Poder Executivo municipal o encargo de promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a licitação será conduzida por Agente de Contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso L da Lei Federal 14.133/2021, a Comissão de Contratação compreende um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares; e

CONSIDERANDO os designios do Decreto municipal nº 007, de 26 de janeiro de 2024, que trata sobre os requisitos e atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**.

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA.
☎ 74 3538-3030 - CEP: 48.925-000 - procuradorpmi@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**
ESTADO DA BAHIA**GABINETE DO PREFEITO**

000048

inscrito no CPF sob o nº. 002.539.475-45, matrícula 9472, como **Agente de Contratação**, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º. Designar para a Comissão de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares – os Servidores:

I – THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA, matrícula nº. 12.615 - **PRESIDENTE;**

II – NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO, matrícula nº. 2409 - **MEMBRO;**

III- KATIÚCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA, matrícula nº. 2407 - **MEMBRO;**

IV- CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA, matrícula nº. 800 - **MEMBRO.**

Parágrafo único. A comissão de contratação de que trata o Caput será presidida pelo servidor: **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA.**

Art. 3º Conceder ao Agente de Contratação e aos membros da Comissão de Contratação gratificação na forma do art. 17, da Lei Municipal nº. 502, de 27 de março de 2013.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

SOBRADINHO (BA), 29 DE JANEIRO DE 2024.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000049

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Assunto: *Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de tomearia, usinagem, solda, caldeiraria, recuperação e fabricação de peças, em atendimento às demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município.*

No dia 29/02/2024, abri o **Processo nº 018/2024, Dispensa nº 008/2024**, autuei seus documentos e rubriquei suas páginas.

Sobradinho/BA, 29/02/2024.



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente de contratação
Decreto nº. 008/2024

000050

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS**DISPENSA nº 008/2024- COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

Em atendimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA manifesta interesse em receber solicitações de cotação, e informações de interessados em participação de processos de contratação, realizados pelo município

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de tornearia, usinagem, solda, caldeiraria, recuperação e fabricação de peças, em atendimento às demandas da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos do Município.

Os interessados, e que atendam ao objeto desta contratação deverão solicitar planilha para preenchimento da proposta, e enviá-las no prazo máximo de três dias úteis, contados dessa publicação.

O cadastramento poderá ser solicitado pessoalmente na Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, na sala de Licitações, localizada na Avenida José Balbino de Souza, S/N, Sobradinho - BA, no setor de licitações, das 07h:00 às 13h:00, ou através do e-mail sobradinho.licitacao@gmail.com.

Limite para apresentação da proposta de preços: 07/03/2024 às 08:00h.

Sobradinho-BA, 01 de Março de 2024.

Carlos Jaques Canturil da Silva
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

**RECIBO DE RETIRADA
DISPENSA nº 008/2024**

000051

RAZÃO SOCIAL ARAUJO FABRICAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 13.880.478/0001-03

ENDEREÇO RUA S, QUADRA SOB, Nº 16, VILA SÃO FRANCISCO

E-MAIL: GPSERVICOS ARAUJO @ GMAIL. COM TEL _____ FAX _____

CIDADE SOBRADINHO ESTADO BAHIA

PESSOA PARA CONTATO (24) 99995-6113

Recebemos, PRESENCIALMENTE:

- ☐ Condições de Contratação;
☐ Planilha da Proposta;

_____, 01 de MARÇO de 2024.

Assinatura



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000052

PROPOSTA

Sobradinho-BA, 01 de março de 2024.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: ARAUJO FABRICAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA		
CNPJ: 13.880.478/0001-03	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 012.738.658	
ENDEREÇO: Rua 05, Quadra S-03, nº 16, Vila São Francisco, Sobradinho-BA, CEP 48.925-000		
TELEFONE: (87) 98831-4789 / (74) 99995-8027 / (74) 98855-6113	EMAIL: gpservicosaraujo@gmail.com	
BANCO (NOME/Nº) Banco do Brasil 001	AGÊNCIA Nº: 4623-X	CONTA CORRENTE Nº: 8052-7
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA: Até 36 (trinta e seis) horas do recebimento da ordem de serviço	PAGAMENTO:

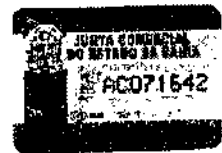
OBJETO: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de tornearia, usinagem, solda, caldeiraria, recuperação e fabricação de peças, em atendimento às demandas da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos do Município.

Item	Especificação	Und	Quant	V. Unit R\$	V. Total R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO EM OFICINA PRÓPRIA, OU EM CAMPO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS	HH	100	130,00	13.000,00
02	SERVIÇOS EPPROSPECIALIZADOS - SERVIÇOS DE USINAGEM; SERVIÇO FEITO EM OFINA PROPRIA OU EM CAMPO	HH	100	130,00	13.000,00
03	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE CALDEIRARIA; EM OFICINA PRÓPRIA OU EM CAMPO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE; COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	HH	50	130,00	6.500,00
04	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE SOLDA; REALIZADO EM OFICINA PRÓPRIA OU EM CAMPO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	HH	80	130,00	10.400,00
VALOR GLOBAL R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais)					

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Sobradinho-BA, 01 de março de 2024.





CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE ARAÚJO FABRICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

MONIQUE COSTA DE ARAÚJO, brasileira, maior, solteira, natural de Juazeiro/BA, nascida em 15/12/1989, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. 13.628.812 01 SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 083.059.724-70, residente e domiciliada à Rua Água Vermelha, Nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho/BA, CEP 48.925-000, e

DENISE COSTA DE ARAÚJO, brasileira, maior, solteira, natural de Juazeiro/BA, nascida em 14/02/1988, empresária, portadora da Cédula de Identidade 13.628.816 27 SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 079.493.004-26, residente e domiciliada à Rua Água Vermelha, Nº 27, Vila São Joaquim – Sobradinho/BA, CEP. 48.925-000, (art. 997, I, CC/2002).

Tem entre si, justo e contratado a Constituição de uma Sociedade Limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

Clausula Primeira – A Sociedade girará sob o nome empresarial **ARAÚJO FABRICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, com sede e domicílio na Rua 05, Quadra S-03, Nº 16, Vila São Francisco, Sobradinho/BA, CEP. 48.925-000 (art. 997, II, CC/2002)

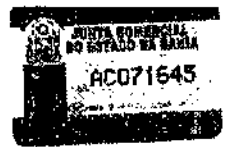
Clausula Segunda – O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000(vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real), neste ato subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelos sócios:

MONIQUE COSTA DE ARAÚJO, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil), quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real);

DENISE COSTA DE ARAÚJO, R\$ 10.000,00(dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real); (art. 997, III, CC/2002), (art. 1.055, CC/2002)

Cláusula Terceira – O objeto Social será Fabricação de gelo comum; Comércio atacadista de pescado e frutos do mar; Serviço de locação de máquinas agrícolas sem operador; Serviço de locação de máquinas de terraplanagem com operador; Serviço de locação de máquinas de terraplanagem sem operador; Serviço de manutenção e reparação de tratores agrícolas; Serviço de manutenção e reparação de tratores de rodas ou de esteira; Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviço de construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Serviço de manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Serviço de instalação e manutenção elétrica; Serviço de instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Serviço de manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Serviço de tornearia e solda; Serviço de manutenção e reparação de bombas e compressores; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículo automotor.

000054



Cláusula Quarta – A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado da Bahia e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizada, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula Sétima – A administração da sociedade caberá a sócia **MONIQUE COSTA DE ARAUJO**, com poderes e atribuições de delegar à gerência por meio de procuração a pessoa estranha ao quadro societário, restringindo-se os atos do outorgado no que consta especificamente no instrumento de mandato, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1015, 1064, CC/2002)

Cláusula Oitava – Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula Nona – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Cláusula Décima – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula Décima Terceira - A administradora **MONIQUE COSTA DE ARAÚJO** declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da

[Assinatura]

[Assinatura]

sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Décima Quarta - Participação dos sócios nos lucros e perdas: Os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados pelos sócios proporcionalmente as quotas do capital, conforme sua participação no capital social (art. 997 VII, CC/2002)

Fica eleito o Foro da Cidade de Sobradinho, Estado da Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 03 (três) vias.

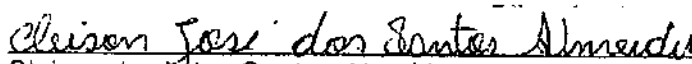
Sobradinho/BA, 26 de maio de 2011.


Mohique Costa de Araújo


Denise Costa de Araújo

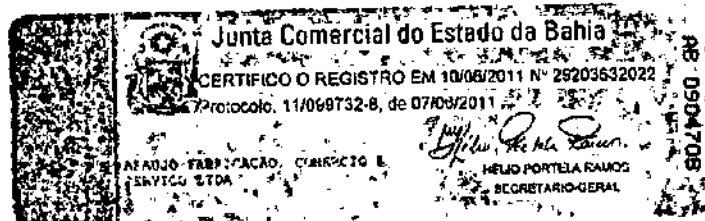
Testemunhas:


Rosimere Maria de França Ferreira
RG: 05.865.563 SSP/BA
CPF 569.023.795-72


Cleison José dos Santos Almeida
RG: 09.857.503 16 SSP/BA
CPF: 001 453.225-56

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
e Fiscalização

FIRMA 2
ABW067283





000056

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Embaixada do Brasil em Dublin

LIVRO: 31
FOLHA(S): 261 - 262
TERMO: 6737

TRASLADO DE PROCURAÇÃO BASTANTE

Outorgante:

- ARAÚJO FABRICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME, CNPJ: 13.880.478/0001-03.

Outorgado(a):

- DIONISIO DE ARAUJO CASTRO, BRASILEIRO, casado(a), MOTORISTA, cédula de identidade nº 0268573670, expedida pelo(a) SSP/BA, CPF nº 261.181.575-53.

Saibam quantos este Público Instrumento de Procuração Bastante virem que, no ano de dois mil e dezessete, ao(s) doze dia(s) do mês de maio (12/05/2017), nesta Missão diplomática, sita no(a) Block 8, Harcourt Centre, Charlotte Way Dublin 2, Dublin, Irlanda, perante mim, MARIA ISABELLE RIOS GUZMÁN, Vice-Cônsul, compareceu como outorgante, ARAÚJO FABRICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME, situada no(a) RUA 05, QUADRA S-03, nº 16, VILA SÃO FRANCISCO, SOBRADINHO, Bahia, Brasil, Código Postal: 48925-000, neste ato representado(a) por MONIQUE COSTA DE ARAUJO, BRASILEIRA, solteiro(a), EMPRESARIA, portador(a) do(a) passaporte nº FG908178, expedido pelo(a)(s) DPF/JZO/BA em 08/11/2012, CPF nº 083.059.724-70, residente e domiciliado(a) no(a) FERNLEIGH GROVE, 6A, DUBLIN, Irlanda, nos termos do documento CONTRATO SOCIAL, reconhecido(a) e identificado(a) como o(a) próprio(a) por mim, de cuja capacidade jurídica dou fé, por ele(a) me foi dito que, por este Público Instrumento, nomeava e constituía seu(sua) Bastante Procurador(a) o(a) Senhor(a) DIONISIO DE ARAUJO CASTRO, residente e domiciliado(a) no(a) AGUA VERMELHA, nº 27, SOBRADINHO, Bahia, Brasil, a quem confere amplos poderes para representar o(a) outorgante, junto à Caixa Econômica Federal-CEF, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, Banco Itaú S/A, Banco do Nordeste do Brasil, Banco Santander S/A, Banco Caterpillar S/A e demais Agências Bancárias, e junto às Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Mistas e Autárquicas, Receita Federal do Brasil, Secretaria da Fazenda, Inss, Juntas Comerciais, Empresas e Lojas em Geral, podendo dito(a) procurador(a), assinar propostas e contratos de aberturas de contas bancárias, movimentá-las e encerrá-las, efetuar pagamentos, depósitos, assinar contratos e distratos, fazer retiradas, solicitar talões de cheques, requerer, receber e usar cartões, usar, alterar e desbloquear senhas, receber importâncias, correspondências, sacar, emitir, assinar, endossar e sacar cheques, verificar saldos, extratos, admitir e demitir funcionários, fixando-lhes cargos e salários, fazer anotações em livros, assinar carteiras profissionais, participar de licitações, concorrências, apresentar recursos, comprar e vender mercadorias, assinar notas fiscais, requerer certidões, passar e assinar recibos, dar e aceitar quitações, requerer, promover, fazer acordos e homologações, apresentar, juntar e retirar documentos, amplos, gerais e ilimitados poderes para gerir e administrar negócios, inclusive contrair empréstimos, assinar contratos de financiamentos e alienações de bens móveis, representar o(a) outorgante como avalista em operações de crédito, tais como empréstimos, financiamentos e alienações de bens, responder pelo(a) outorgante, enfim, praticar os atos necessários ao fiel cumprimento desde mandato, o que dá por firme e valioso. Os poderes descritos nesta procuração são válidos para os contratos emitidos com data anterior a esta procuração, sendo estes contratos FOS51850 E MOS51826; e como assim o disse do que dou fé, não podendo substabelecer. (Os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção). Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei. Nada mais se continha na procuração supra, transcrita e lançada à(s) folha(s) número(s) 261 e 262, do livro número 31, deste(a) Embaixada, do qual fielmente extratei este primeiro traslado. Lavrei, conferi, li e encerro o presente ato. Dou fé e assino.

000057



835617MM



Pagou R\$ 20,00 - Ouro
EUR 20,00 - TEC 440.2

Embaixada do Brasil em Dublin
Solicitação nº 440.2.170504-000013

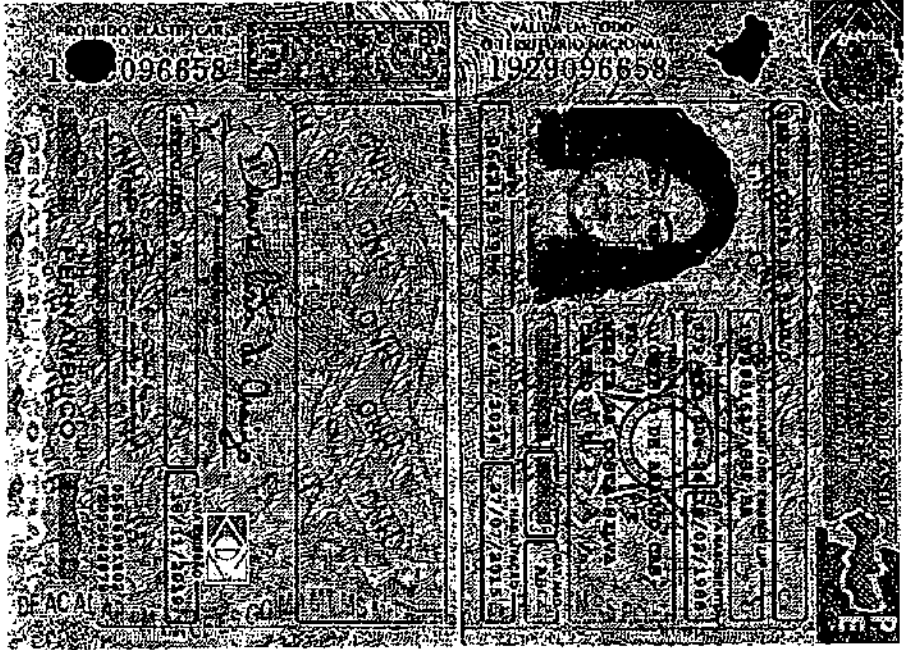
Procuração de: ARAÚJO FABRICAÇÃO, COMÉRCIO E
SERVICO LTDA - ME.
Livro Nº: 31; Folhas Nº: 261 e 262; Termo: 6737.

Subs. dezois de maio do dois mil e dezessete (12/05/2017)

805917MM ATENÇÃO
Seu nome não consta
de nenhum dos livros
com o nome F-AR SA.

Maria Isabelle Rios Guzmán
MARIA ISABELLE RIOS GUZMÁN
Vice-Cônsul

- Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o art. 1º, § 1º do Dec. 8.742/2016.



000058



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

IDENTIFICACION	FECHA
DIONISIO DE ARAUJO CASTRO	26/11/1980

09/10/1962, SENTO SC, BA

48 PAUL J. M. J. 2022 25/10/2027 ACC 25/10/2027 D

4. DOCUMENTATION EMISSIONS / ET
268573670 557 DA

44-388	REGISTRO	SEALING
261.181.575-53	02597173505	REC

BRASIL L'INDO

PEDRO PACHECO DE CASTRO

ANTONIA DE ARAÚJO CASTRO



2. ANALISI DELLA PIÙ RECENTE AGGREGAZIONE

9	10	11	12	9	10	11	12
A				D		23/06/2022	
A1		25/06/2022		D1			
B				D2		25/06/2022	
B1		25/06/2022		D3		25/06/2022	
C				D4		25/06/2022	
C1		25/06/2022		D5			

የ ህግ ጠቅላይ ርዕሰ ልማድ

PLATE 10. 140

ASSOCIATED ORIGINATIONS
DEPARTMENT OF FINANCIAL SERVICES
BOSTON, MASSACHUSETTS
BOSTON, MASSACHUSETTS

BAHIA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

I<BRA025971735<Q54<<<<<<<<<<

6210098M2710257BRA<<<<<<<<<<D

DIONISIO<<DE<ARAUJO<CASTRO<<<<

770759

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

988812 01 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/01/2003

MONIQUE COSTA DE ARAUJO

REGISTRO DE ARAUJO CASTRO
MERCIA DA COSTA SILVA CASTRO

NATURALIDADE JOAZEIRO BA DATA DE NASCIMENTO 15/12/1989

CER-NAS CM-JOAZEIRO BA

DST-1 OFICIN L-A48 F-227 R-128120

CPF 083.059.724-70

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

SOLECAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

083.059.724-70

MONIQUE COSTA DE ARAUJO

15/12/1989

Cartão de identificação pessoal e profissional
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

CORREIOS

TABULADO DE NOTAS E PROTESTO DE SOBRAVIVÊNCIA

A presente cópia confere com o original. Com fé.

Sobradinha-BR.

ANNE KAROLINE SILVA
Escrivão

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
Autenticação
2857.AB040377-1

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
2857.AB040378-0

Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticacao

000060

República Federativa do Brasil

1º Ofício de Notas, Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas Comarca de Petrolina-Pernambuco
Avenida Fernando Góes 676, Fones/Fax: 087-3861-2965 e 3861-2966
Email: cartorioloficiopetrolina@hotmail.com
CNPJ/MF N.º 11.475.472/0001-17

Bel. Lauriano Alves Correia

Titular

Lauriano Alves Correia Junior

Substituto

000061

LIVRO : 302-P

FOLHAS : 058

FOLHAS TRASL : 001/002

PROCURAÇÃO QUE FAZ: ARAUJO FABRICAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME; PROTOCOLADA SOB O N.º 8941, NA DECLARADA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento virem que às 09:03:43h, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (30/01/2013) nesta cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, perante mim Tabelião compareço como outorgante ARAUJO FABRICAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME, inscrita no C.N.P.J./MF. sob o n.º 13.880.478/0001-03, com sede na Rua 05, Quadra S-03, n.º 16, Vila São Francisco, na cidade de Sobradinho/BA, representada por sua sócia Srta. MONIQUE COSTA DE ARAUJO, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora do Rg n.º 1362881201 - SSP-BA e inscrita no C.P.F./MF sob o n.º 063.059.724-70, residente e domiciliada nesta cidade, pessoa juridicamente capaz identificada pela documentação que me foi apresentada, e pela outorgante me foi dito que nomeia e constitui como seu bastante procurador Sr. DIONISIO DE ARAUJO CASTRO, brasileiro, casado, motorista, portador da Cédula de Identidade n.º 02685736-70 SSP/BA e inscrito no C.P.F./MF sob o n.º 261.181.575-53, residente e domiciliado nesta cidade; **PODERES:** Para representar o(a) outorgante, junto à Caixa Econômica Federal-CEF, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, Banco Itaú S/A, Banco do Nordeste do Brasil, Banco Santander S/A e demais Agências Bancárias, e junto às Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Mistas e Autárquicas, Receita Federal do Brasil, Secretaria da Fazenda, Inss, Juntas Comerciais, Empresas e Lojas em Geral, podendo dito(a) procurador(a), assinar propostas e contratos de aberturas de contas bancárias, movimentá-las e concorrê-las, efetuar pagamentos, depósitos, assinar contratos e distritos, fazer retiradas, solicitar talões de cheques, requerer, receber e usar cartões, usar, alterar e desbloquear senhas, receber importâncias, correspondências, sacar, emitir, assinar, endossar e sacar cheques, verificar saldos, extratos, admitir e demitir funcionários, fixando-lhes cargos e salários, fazer anotações em livros, assinar cartilhas profissionais, participar de licitações, concorrências, apresentar recursos, comprar e vender mercadorias, assinar rotas fiscais, requerer e receber certidões, passar e assinar recibos, dar e aceitar quitações, requerer, promover, fazer acordos e homologações, apresentar, juntar e retirar documentos, responder

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Estado de Pernambuco



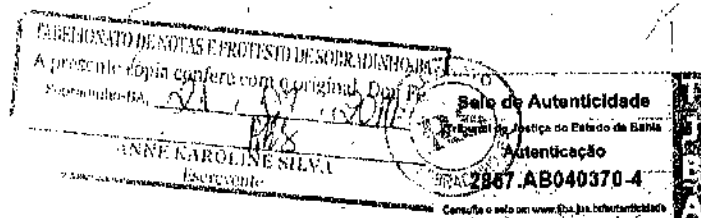
pelo(a) outorgante, enfim, praticar os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, o que dá por firme e valioso; E como assim o disse, do que dou fé, pediu-me lھے lavrasse este instrumento, que lido e achado conforme vai devidamente assinado, dispensada a assistência de testemunhas, conforme Lei Federal nº 6.952 de 06/11/1981, Publicada no Diário Oficial da União em 10/11/1981; Pago Emolumentos R\$ 45,15 TSNR R\$9,03 total R\$54,18. Eu, [assinatura] Tabelião Público, fiz digitar, conferir, datar e assinar após a(s) assinatura(s) devida(s). (as) MONIQUE COSTA DE ARAUJO. Era o que se continha; Traçada conforme o original do livro e folhas inicialmente citados; O referido é verdade dou fé. Petrolina, 30 de Janeiro de 2013.

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE

O TABELIÃO PÚBLICO

000062



AAA0903212

1º Ofício de Notas, Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Petrolina-PE
Avenida Fernando Góes 676, fones: 087-3861-2965 e 3861-2966
CNPJ nº 11.475.472/0001-17

Bel. Lauriano Alves Correia Junior

Titular

Raphael Coelho de Santana Costa

Substituto

000063

- CERTIDÃO -

CERTIFICO em virtude da faculdade que me é conferida por lei, e a requerimento verbal de pessoa interessada que a Procuração Pública lavrada no Livro n.º 302-P às fls. 058, a meu cargo, no ano de dois mil e treze (2013) aos trinta dias do mês de janeiro (30), tendo como outorgante, **ARAUJO FABRICAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME**, inscrita no C.N.P.J./MF. sob o nº 13.880.478/0001-03, com sede na Rua 05, Quadra S-03, nº 16, Vila São Francisco, na cidade de Sobradinho/BA, representada por sua sócia **Srta. MONIQUE COSTA DE ARAUJO**, brasileira, solteira, maior, empresaria, portadora do Rg. nº 1362881201 - SSP-BA e inscrita no C.P.F./MF sob o nº 083.059.724-70, residente e domiciliada nesta cidade, pessoa juridicamente capaz identificada pela documentação que me foi apresentada, e pela outorgante me foi dito que nomeia e constitui como seu bastante procurador **Sr. DIONISIO DE ARAUJO CASTRO**, brasileiro, casado, motorista, portador da Cédula de Identidade nº 02685736-70-SSP/BA e inscrito no C.P.F./MF. sob o nº 261.181.575-53, residente e domiciliado, nesta cidade; **Srta. MARIA DAS GRAÇAS NUNES DE FREITAS**, brasileira, solteira, maior, técnica em edificações, portadora da Cédula de Identidade nº 5022447-SDS/PE e inscrita no C.P.F./MF. sob o nº 026.810.354-22, residente e domiciliada nesta cidade, **NÃO FOI CANCELADA e NEM REVOGADA**, até a presente data; O referido é verdade dou fé; Petrolina, aos doze (12) dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (2015).

O OFICIAL:

Rita de Amorim Coelho Oliveira

TABELionato de Notas e Protesto de Sobradinho-BA
A presente cópia confere com o original. Data: 12/06/2015
Sobradinho-BA, 12/06/2015
ANNE KAROLINE SILVA
Escritor

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
Autenticação
2897 AB040369-0
Disponível no site em www.tjba.br/autenticidade

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE BAHIA
1º Ofício Notarial
de Registro
CARTÓRIO
de Registro
de Imóveis
de Petrolina-BA
000056380
VALIDO POR 10 DIAS



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 16/02/2024 11:53

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

000064

Certidão Nº: 20240711417

RAZÃO SOCIAL	
ARAUJO FABRICACAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
012.738.658	13.880.478/0001-03

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/02/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000065

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARAUJO FABRICACAO, COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 13.880.478/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:55:36 do dia 16/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2024.

Código de controle da certidão: **5522.BE8E.366E.FB7B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000066

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARAUJO FABRICACAO, COMERCIO E SERVICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.880.478/0001-03
Certidão nº: 10801325/2024
Expedição: 16/02/2024, às 11:58:02
Validade: 14/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARAUJO FABRICACAO, COMERCIO E SERVICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.880.478/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

000067



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 13.880.478/0001-03**Razão****Social:** ARAUJO FABRICACAO COMERCIO E SERVICO LTDA ME**Endereço:** RUA CINCO 16 QUADRA S03 / VILA SAO FRANCISCO / SOBRADINHO / BA
/ 48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2024 a 15/03/2024**Certificação Número:** 2024021511064360044702

Informação obtida em 16/02/2024 11:56:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000069

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.880.478/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ARAUJO FABRICACAO, COMERCIO E SERVICO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GP SERVICOS	FORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.99-6-04 - Fabricação de gelo comum
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R 05, QUADRA S-03	NÚMERO 16	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	--------------	----------------------

CEP 48.925-000	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO SOBRADINHO	UF BA
-------------------	---------------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO visaocontabil_servico@yahoo.com	TELEFONE (74) 3538-1889/ (87) 8845-7751
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/02/2024 às 13:23:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

000070

A signatária ARAÚJO FABRICAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.880.4788/0001-03, por intermédio de seu responsável legal DIONISIO DE ARAÚJO CASTRO, portador da Carteira de Identidade nº 268573670 SSP BA e CPF nº 261.181.575-53, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sim() Não (X)

Sobradinho-BA, 01 de março de 2024.


Dionisio de Araújo Castro



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ARAÚJO FABRICAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.880.478/0001-03**, com sua sede à Quadra S-03, Rua 05, nº 16, Vila São Francisco, Sobradinho/BA, CEP: 48.925-000, prestou serviços de solda, torno e fresa em equipamentos, no ano de 2023, sendo cumpridora dos prazos não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

SERVIÇOS	QUANT
SERVIÇOS DE TORNO	30 HORAS
SERVIÇOS DE FRESA	15 HORAS
SERVIÇOS DE SOLDA	15 HORAS

Sobradinho, 06 de dezembro de 2023.

Janderson Antunes da Conceição
JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
Janderson Antunes da Conceição
Proprietário



000072

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, 07 de março de 2024.

Do: Departamento de licitação – Comissão permanente de licitações (CPL)

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de tornearia, usinagem, solda, caldeiraria, recuperação e fabricação de peças, em atendimento às demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município.

Processo administrativo: 018/2024

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de tornearia, usinagem, solda, caldeiraria, recuperação e fabricação de peças, em atendimento às demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de **R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais)**.

Atenciosamente,


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente de Contratação Direta
Decreto nº 008/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

PARECER CONTÁBIL

000073

Sobradinho/BA, 08 de março de 2024.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Departamento de licitação – Comissão permanente de licitações (CPL)

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 018/2024

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de tornearia, usinagem, solda, caldeiraria, recuperação e fabricação de peças, em atendimento às demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município, tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Orçamento - 02.10.000 Secretaria Munic. Infra Estru. e Serviços Públicos

Projeto/Atividade - 4.122.012.2.033 – Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso – 15000000

VALOR: R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).

Atenciosamente,

Wanderlan Ribeiro da Silva

Matrícula nº 14.009

Departamento Finanças e Contabilidade

Atesto a disponibilidade financeira para a presente contratação

Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretário de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 008/2024

000074

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão do montante exíguo do fornecimento estar abaixo do limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, constatou-se a escolha da empresa **ARAÚJO FABRICAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF 13.880.478/0001-03, por parte do aviso de convocação de interessados. Observando inclusive o fato da inexistência de outros interessados e ter sido esta empresa a única a manifestar interesse. Ademais, toda documentação pertinente a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista da empresa está de acordo com o exigido em lei.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Em atendimento a lei, foi elaborada previamente os valores praticados pelo mercado, considerados inclusive os preços constantes em bancos de dados públicos, qual seja: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, anexa a solicitação inicial. Registramos inclusive o fato do valor mensal do objeto indicado ser inferior ao valor médio previsto, atendendo assim ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE SELEÇÃO: A pretensão da contratação foi publicada no sítio oficial, nos termos apresentados pela secretaria solicitante, em consonância com o que diz a legislação, em seu artigo 75, § 3º, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis.

PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

SOBRADINHO- BA, 11 de março de 2024.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente de contratação
Decreto nº. 008/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, 11 de março de 2024.

000075

Da: Departamento de Licitação – Agente de Contratação Direta

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de tornearia, usinagem, solda, caldeiraria, recuperação e fabricação de peças, em atendimento às demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município.

Processo Administrativo: 018/2024

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa. Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente de contratação
Decreto nº. 008/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/20xx
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ____/20xx**

000076

CONTRATO DE SERVIÇO

CONTRATO N.º ____/20xx

Termo de Contrato de prestação de serviços que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**
e a Empresa _____. Conforme,
Dispensa n.º ____/20xx.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Sr. Régis Cleivys Sampaio Bento**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 02, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº ____/20xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº ____/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de tornearia, usinagem, solda, caldeiraria, recuperação e fabricação de peças, em atendimento às demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município.
- 1.2. A proposta encaminhada pela contratada e o termo de referência encontram-se vinculados ao presente contrato.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	HH	100		



000077

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

	TORNEARIA E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO EM OFICINA PRÓPRIA, OU EM CAMPO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS				
2	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - SERVIÇOS DE USINAGEM; SERVIÇO FEITO EM OFINA PROPRIA OU EM CAMPO	HH	100		
3	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE CALDEIRARIA; EM OFICINA PRÓPRIA OU EM CAMPO, DE ACORDO COM A NEECESSIDADE; COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	HH	50		
4	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE SOLDA; REALIZADO EM OFICINA PRÓPRIA OU EM CAMPO, DE ACORDO COM A NEECESSIDADE; COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	HH	80		
VALOR GLOBAL R\$ xxxx (xxxxxx)					

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços, objeto deste contrato deverá ser prestados junto à Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços Públicos, com o prazo de início de execução que será imediato após solicitação oficial da Secretaria, e serão executados em conformidade com o respectivo Contrato, e termos constantes no Termo de Referência.

2.2 - O presente contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia xx de xxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

2.3 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA

3.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade do setor, seguindo rigorosamente o prazo de entrega solicitadas.

3.2 - A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000078

4.1 – A CONTRATADA se compromete a realizar as suas atividades conforme necessidade da secretaria.

4.2 – Deverá ser realizado o serviço de tornearia, usinagem, solda, caldeiraria, recuperação e fabricação de peças em oficina própria, ou em campo, com fornecimento de materiais;

4.3 – Os serviços deverão ser realizados de acordo com as Ordens de Serviço expedidas pelas Secretarias demandantes;

4.4 – A empresa deverá efetuar os serviços em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação oficial da secretaria, sendo o serviço, após sua execução, conferido e atestado pelo órgão solicitante;

4.5 – A contratada deverá retirar e entregar os objetos recuperados e/ou fabricados na sede da secretaria solicitante;

4.6 – Todas as despesas concernentes a execução do objeto compreendendo transporte (frete), carregamento, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

4.7 – Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada e manuseios deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

4.8 – Não transferir a terceiros a prestação do serviço de desenvolvimento, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem a devida autorização da Contratante, ressalvado especificidades de conhecimento técnico;

4.9 – Responsabilizar-se junto aos órgãos competente, sem ônus adicionais para a Contratante;

4.10 – Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução com qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

4.11 – Executar os serviços com observância das especificações técnicas, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;

4.12 – Solicitar ao Fiscal do contrato esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas, ou definições porventura não explicitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxx);

5.1.1 – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para prestação dos serviços.

5.2 - Os preços são fixos e irredutíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000079

5.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

5.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

5.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

5.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

5.6 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

5.7 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da xxxxxx.

5.8 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

5.9 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.10 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.11 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.12 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.13 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.14 – O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000080

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.15 – O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

5.16 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

5.17 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento:

Fonte:

Conforme, disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 - O objeto constante neste contrato será fiscalizado pelos servidores:

- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – xxxxxxxx, matrícula xxxxx.

Terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, obedecendo as regras constantes na Lei Federal 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000081

- I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento da prestação de serviços do objeto do presente contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

9.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.8 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.11 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

9.12 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000082

9.13 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.14 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.15 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.16 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.17 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.18 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.19 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.20 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.21 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.22 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.23 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.24 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.25 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA as penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000083

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) multa moratória de 1% (.um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000084

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos



000085

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

14.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, xx de xxxxxxxx de 20xx.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

xxxxxxx

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

xxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____;

Nome:

CPF:

2. _____;

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO **PARECER JURÍDICO**

000086

**EMENTA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO -
CONTRATAÇÃO NA FORMA DO
DISPOSTO NO ART. 75, II, DA LEI
Nº. 14.133/21. OPINATIVO PELA
POSSIBILIDADE. RECOMENDAÇÕES.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

1. RELATÓRIO

O presente parecer decorre de solicitação enviada à essa Procuradoria Geral do Município acerca de dispensa de licitação para a contratação de "pessoa jurídica para prestação de serviços de tornearia, usinagem, solda, caldeiraria, recuperação e fabricação de peças, em atendimento às demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município".

É o que importa relatar.

Passa-se a opinar.

2. PARECER

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio, nos termos do inciso III, do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, é análise que se restringe à parte jurídica e formal do processo, não abrangendo a parte técnica¹, bem como não há qualquer

¹ Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000087

juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

Assim, a manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade.

O regramento constitucional, nos termos do art. 37, XXI da Constituição Federal, impõe que a contratação com a Administração Pública, por regra, seja precedida de licitação pública, fazendo ressalva para os casos específicos previstos na legislação.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A legislação prevê a possibilidade de contratação direta, sem a necessidade do processo licitatório, trazendo hipóteses em que o gestor pode prescindir da seleção formal prevista na lei de licitações, a exemplo da dispensa e da inexigibilidade, conforme dispõe o art. 72 da Lei nº 14.733/21.

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação, de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração.

Nas hipóteses de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, seja por ausência de pluralidade de alternativas, ausência de mercado concorrencial, impossibilidade de julgamento objetivo, ou ausência de definição objetiva da prestação.

Dentre as hipóteses legais de dispensa de licitação encontra-se a previsão de contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02, no caso de outros serviços e compras, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 c/c o Decreto nº 11.871/2023. 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000088

Sobre esta hipótese de dispensa, o professor Ronny Charles Lopes de Torres, na obra Lei de Licitações Públicas Comentadas², se posiciona da seguinte forma sobre o assunto:

"A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória. Parece óbvio que os custos para a realização da licitação tornam inadequada a realização do certame para contratações com valores reduzidos, notadamente quando esses valores são ainda menores que os custos do processo".

No caso do presente processo, verifica-se que o valor da contratação do serviço é inferior ao previsto no acima mencionado inciso.

Porém, se faz necessário ressaltar que adoção da nova lei de licitações pelo Consulente implica na observância ao normativo legal, bem como a jurisprudência consolidada acerca da pesquisa de preço a ser realizada.

Razão pela qual a pesquisa de preços deve observar o disposto no art. 23, §1º da Lei 14.133/2021:

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de

8

² Torres, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas / Ronny Charles Lopes de Torres – 12. Ed.rev., ampl. e atual. – São Paulo: Ed. Juspodivm, 2021. Pág 414.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000089

registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento."

Ainda que o §1º do artigo 23 pareça sugerir que a consulta a uma das fontes arroladas nos seus incisos seja bastante, ao dizer que os parâmetros *"podem ser adotados de forma cumulativa ou não"*, a compreensão sistêmica da lei não autorizaria tal conclusão. Impõe-se a consulta mais larga que reflita informações plurais, oriundas de fontes igualmente múltiplas, para que assim seja possível entender qual o valor real do bem ou serviço.

Com relação aos demais atos processuais, há demonstração de previsão de recursos orçamentários, a presença dos requisitos de habilitação e qualificação, bem como a razão da escolha do contratado e da autorização da autoridade competente para a contratação, conforme previsão dos incisos V, VI e VIII, do art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Assim, para efeito de aferição dos requisitos objetivos necessários a consecução da dispensa pretendida, balizando-se nos limites valorativos para enquadramento da norma, deve a Comissão Permanente de Licitação concluir a partir da documentação carreada aos autos, à vista do texto legal, o preenchimento das condições necessárias à realização do processo para a contratação.

3. CONCLUSÃO

Em harmonia ao exposto, salvo melhor juízo, opino pela regularidade jurídico-formal do processo de Dispensa de Licitação 008/2004.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

Submeto o presente arrazoado à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

S.M.J. é o Parecer!

000090

Sobradinho (BA), 13 de março de 2024

HÉLDER LUIZ FREITAS MOREIRA
Subprocurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, 14 de março de 2024.

000091

Da: Departamento de licitação – Comissão permanente de licitações (CPL)

Para: Controle Interno

Assunto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de tornearia, usinagem, solda, caldeiraria, recuperação e fabricação de peças, em atendimento às demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município.

Processo Administrativo: 018/2024

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer versando sobre a razoabilidade e regularidade dessa contratação.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários, minuta de contrato e parecer jurídico para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente de contratação
Decreto nº. 008/2024



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

000092

Do: Controle Interno

Para: Departamento de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 018/2024

Senhora Agente de Contratação,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da razoabilidade e regularidade relativas a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de tornearia, usinagem, solda, caldeiraria, recuperação e fabricação de peças, em atendimento às demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município, apresentamos o nosso parecer com base nas seguintes considerações:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 008/2024			
ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos			
VALOR: R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais)			
CREDOR: ARAÚJO FABRICAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA			
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa - Art. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/21			
EXAME	Sim	Não	N/A
1. Documento de formalização da demanda;	X		
2. Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso;	X		
3. Orçamento estimado, detalhado em planilhas que expressem os custos unitários e os respectivos quantitativos;	X		
3.1. Documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizada conforme art. 23, da Lei nº 14.133/2021, e regulamento estadual;	X		
4. Aviso da intenção de celebrar contrato por dispensa de licitação publicado em sítio eletrônico oficial, com prazo mínimo de 3 dias úteis, para obtenção de propostas de eventuais interessados (art. 75, §3º, da Lei 14.133/2021). 4.1. Em caso negativo, justificativa para a impossibilidade de publicação do aviso no caso concreto;	X		
5. Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira da contratada;	X		
6. Documentos de comprovação da capacidade técnica da contratada, quando necessários;	X		



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000093

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

7. Certidão Negativa de Débitos municipais; Estaduais; Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais; Certificado de Regularidade do FGTS Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Em caso de contratação pessoa física: certidão situação cadastral CPF.	X		
8. Parecer ou nota técnica de dispensa que aborde as razões de escolha do fornecedor/prestador, o atendimento aos requisitos de habilitação e de qualificação técnica e a justificativa do preço (art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021);	X		
9. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;	X		
10. Autorização da autoridade competente;	X		
11. Minuta do contrato ou de instrumento equivalente;	X		

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, assim como, atendidas às condições habilitatórias do procedimento na modalidade de dispensa de licitação, tratando-se de serviço cujo valor é inferior ao estabelecido no Art. 75, inc. II, entendemos justificadas as razões apresentadas e acompanhamos o entendimento do parecer jurídico.

Assim, após o exame do processo, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Sobradinho, 15 de março de 2024.


GIUSEPPE COELHO CORREIA
Controlador Interno



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000094

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno afirma que foi feita a análise de razoabilidade e regularidade, e que estão de acordo para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de tornearia, usinagem, solda, caldeiraria, recuperação e fabricação de peças, em atendimento às demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

Contratado: ARAÚJO FABRICAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 13.880.478/0001-03.

Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Valor Total: R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do Artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

SOBRADINHO - BA, 19 de março de 2024.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2024.03.19 15:09:38
-03'00'

Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000095

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno afirma que foi feita a análise de razoabilidade e regularidade, e que estão de acordo para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de tornearia, usinagem, solda, caldeiraria, recuperação e fabricação de peças, em atendimento às demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

Contratado: ARAÚJO FABRICAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 13.880.478/0001-03.

Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Valor Total: R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do Artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

SOBRADINHO - BA, 19 de março de 2024.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal





PORTARIA SIESP Nº. 008/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 052/2024 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LINDEMBERG FERRAZ DA SILVA**, matrícula **15362**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 052/2024**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **ARAÚJO FABRICAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto é a "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de tornearia, usinagem, solda, caldeiraria, recuperação e fabricação de peças, em atendimento às demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 19 de março de 2024.

CARLOS JARQUES CANTURIL DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000098

PORTARIA SIESP Nº. 008/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 052/2024
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LINDEMBERG FERRAZ DA SILVA**, matrícula 15362, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 052/2024, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **ARAÚJO FABRICAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto é a "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de tornearia, usinagem, solda, caldeiraria, recuperação e fabricação de peças, em atendimento às demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 1 de 2





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000099

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços e a empresa CONTRATADA.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 19 de março de 2024.

CARLOS JARQUES CANTURIL DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 2 de 2





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Processo nº: 018/2023

000100

Portaria SIESP nº: 008/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de tornearia, usinagem, solda, caldeiraria, recuperação e fabricação de peças, em atendimento às demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 052/2024

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

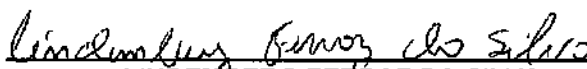
FISCAL: Lindemberg Ferraz da Silva

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SETOR DE LOTAÇÃO: Setor de Almoxarifado

CARGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo

Sobradinho-BA, 19 de março de 2024.


LINDEMBERG FERRAZ DA SILVA
Matrícula nº 15362
Secretaria Municipal de Infraest. e Serv. Públicos



000101

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2024

CONTRATO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 052/2024

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA** e a Empresa **ARAÚJO FABRICAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** Conforme, Dispensa nº 008/2024.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Sr. Régis Cleivys Sampaio Bento**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 02, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **ARAÚJO FABRICAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.880.478/0001-03, com sede na Quadra S-03, Rua 05, nº 16, Vila São Francisco, Sobradinho/BA, CEP: 48.925-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada, por seu procurador, o senhor **Dionísio de Araujo Castro**, brasileiro, casado, motorista, portador da cédula de identidade nº 02685736-70 SSP/BA e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 083.059.724-70, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 018/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 008/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de tornearia, usinagem, solda, caldeiraria, recuperação e fabricação de peças, em atendimento às demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município.
- 1.2. A proposta encaminhada pela contratada e o termo de referência encontram-se vinculados ao presente contrato.
- 1.3. Objeto da contratação:

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:0029053951
0

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2024.03.19 15:54:53
+03'00'



000102

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO EM OFICINA PRÓPRIA, OU EM CAMPO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS	HH	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
2	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - SERVIÇOS DE USINAGEM; SERVIÇO FEITO EM OFINA PROPRIA OU EM CAMPO	HH	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
3	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE CALDEIRARIA; EM OFICINA PRÓPRIA OU EM CAMPO, DE ACORDO COM A NEECESSIDADE; COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	HH	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
4	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE SOLDA; REALIZADO EM OFICINA PRÓPRIA OU EM CAMPO, DE ACORDO COM A NEECESSIDADE; COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	HH	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
VALOR GLOBAL R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços, objeto deste contrato deverá ser prestados junto à Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços Públicos, com o prazo de início de execução que será imediato após solicitação oficial da Secretaria, e serão executados em conformidade com o respectivo Contrato, e termos constantes no Termo de Referência.

2.2 - O presente contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia 31 de dezembro de 2024.

2.3 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA

3.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade do setor, seguindo rigorosamente o prazo de entrega solicitadas.

3.2 - A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.



000103

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

4.1 – A CONTRATADA se compromete a realizar as suas atividades conforme necessidade da secretaria.

4.2 – Deverá ser realizado o serviço de tornearia, usinagem, solda, caldeiraria, recuperação e fabricação de peças em oficina própria, ou em campo, com fornecimento de materiais;

4.3 – Os serviços deverão ser realizados de acordo com as Ordens de Serviço expedidas pelas Secretarias demandantes;

4.4 – A empresa deverá efetuar os serviços em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação oficial da secretaria, sendo o serviço, após sua execução, conferido e atestado pelo órgão solicitante;

4.5 – A contratada deverá retirar e entregar os objetos recuperados e/ou fabricados na sede da secretaria solicitante;

4.6 – Todas as despesas concernentes a execução do objeto compreendendo transporte (fretes), carregamento, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

4.7 – Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada e manuseios deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

4.8 – Não transferir a terceiros a prestação do serviço de desenvolvimento, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem a devida autorização da Contratante, ressalvado especificidades de conhecimento técnico;

4.9 – Responsabilizar-se junto aos órgãos competente, sem ônus adicionais para a Contratante;

4.10 – Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução com qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

4.11 – Executar os serviços com observância das especificações técnicas, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;

4.12 – Solicitar ao Fiscal do contrato esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas, ou definições porventura não explicitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais);



000104

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

5.1.1 – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para prestação dos serviços.

5.2 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

5.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

5.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

5.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

5.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

5.6 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

5.7 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada a Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, neste Município.

5.8 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

5.9 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.10 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.11 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.12 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.13 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de



000105

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.14 – O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.15 – O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

5.16 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

5.17 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade: 02.10.000 Secretaria Munic. Infra Estru. e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 4.122.012.2.033 – Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Conforme, disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 - O objeto constante neste contrato será fiscalizado pelos servidores:



000106

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

• Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – LINDEMBERG FERRAZ DA SILVA, matrícula 15362.

Terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, obedecendo as regras constantes na Lei Federal 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento da prestação de serviços do objeto do presente contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

9.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.8 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.11 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;



000107

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

9.12 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.13 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.14 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.15 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.16 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.17 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.18 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.19 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.20 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.21 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.22 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.23 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.24 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.25 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:0029053
9510

Assinado de forma
digital por REGIS
CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2024.03.19
15:56:54 -03'00'

Página 7 de 10



000108

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA as penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) multa moratória de 1% (.um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



000109

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

(2) Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



000110

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

13.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

14.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, 19 de março de 2024.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2024.03.19 15:58:37 -03'00'**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA****Régis Cleivys Sampaio Bento**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE*Dionísio de Araujo Castro***ARAÚJO FABRICAÇÃO COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA****Dionísio de Araujo Castro**

Procurador

CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**1. *Janer Marliar*

Nome:

CPF: 045.900.685-90

2. *[Assinatura]*

Nome:

CPF: 067.785.915-52



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000111

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº: 018/2024 **Dispensa de Licitação Nº** 008/2024 **Contrato nº:** 052/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA. **Contratada:** ARAÚJO FABRICAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de tornearia, usinagem, solda, caldeiraria, recuperação e fabricação de peças, em atendimento às demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município. **Vigência:** até 31 de dezembro de 2024. **Valor:** R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais). **Dotação Orçamentária:** ORÇAMENTO: 02.10.000 SECRETARIA MUNIC. INFRA ESTRU. E SERVIÇOS PÚBLICOS **ATIVIDADE:** 4.122.012.2.033 – Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **ELEMENTO:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **FONTE:** 15000000. **Fundamentação legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Sobradinho - BA, 19 de março de 2024.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2024.03.19 15:10:49 -03'00'

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000112

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº: 018/2024 Dispensa de Licitação Nº 008/2024 Contrato nº: 052/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA. Contratada: ARAÚJO FABRICAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de tornearia, usinagem, solda, caldeiraria, recuperação e fabricação de peças, em atendimento às demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município. Vigência: até 31 de dezembro de 2024. Valor: R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais). Dotação Orçamentária: ORÇAMENTO: 02.10.000 SECRETARIA MUNIC. INFRA ESTRU. E SERVIÇOS PÚBLICOS ATIVIDADE: 4.122.012.2.033 - Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE: 15000000. Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Sobradinho - BA, 19 de março de 2024.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal

